



Lei Municipal nº 1.304/25 de 08/04/2025.

Dispõe sobre a criação de cargo público comissionado de Assessor Jurídico e Auxiliar Jurídico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Simplicio Mendes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, o Senhor Marcio José Pinheiro Moura, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o cargo público Comissionado de Assessor Jurídico (01 vaga) e Auxiliar Jurídico (01 vaga).

Art. 2º - São atribuições do Assessor Jurídico, representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses da Secretaria Municipal de Educação, em qualquer foro ou instância, por delegação do seu dirigente e outros autos penitentes ao cargo.

Art. 3º - O requisito mínimo para o exercício do cargo de assessor Jurídico, bacharelado em direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - São atribuições do Auxiliar Jurídico, redigir e revisar documentos, realizar pesquisas jurídicas, agendar e acompanhar processos outros autos penitentes ao cargo.

Art. 5º - O requisito mínimo para o exercício do cargo do auxiliar Jurídico, bacharelado em direito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal fixada em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, 08 de abril de 2025.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal